



Porto Alegre, 5 de dezembro de 2022.

**Orientação Técnica IGAM nº 25.823/2022.**

I. O Poder Legislativo de Guaíba solicita orientação técnica quanto a viabilidade do Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo nº 154 de 2022, que institui o Programa Pequenos Atletas no Município de Guaíba.

II. Perceba-se que a natureza da proposição, em suma, possui consonância com o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, eis que predomina o assunto eminentemente local. Não obstante, cumpre destacar que a medida apresentada pelo parlamentar, visa a criação de programa de forma a potencializar os jovens atletas do Município.

Por conseguinte, no que trata a deflagração do processo legislativo atribuído a matéria, observa-se o disposto no julgamento do Supremo Tribunal Federal, gerando a repercussão geral nº 917, a qual reconhece a reserva privativa do Chefe do Poder Executivo aquelas matérias, exclusivamente, elencadas no § 1º, do art. 61 da CF, garantindo desta forma, iniciativa privativa do Prefeito em proposições que tratem sobre a estrutura, atribuições dos órgãos vinculados ao Poder Executivo e o regime jurídico dos servidores.

Diante de tal premissa, verifica-se que a redação empregada pelo parlamentar, em suma, não apresenta dispositivos que adentrem às competências privativas do Chefe do Poder Executivo, conforme bem elucidado pela douta procuradoria jurídica do Poder Legislativo no Parecer que instrui o processo legislativo, sendo viável sua tramitação, bem como posterior análise de mérito por parte do Plenário da Câmara de Vereadores.

III. Ante ao exposto, conclui-se pela viabilidade de tramitação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo nº 154 de 2022, que institui o Programa Pequenos Atletas no Município de Guaíba, no termos do item II da presente Orientação Técnica.

O IGAM permanece à disposição.

**Felipe Marçal**  
Bacharel em Direito  
Assistente de Pesquisa – IGAM

**Everton M. Paim**  
Consultor do IGAM  
OAB/RS 31.446

PLL 154/2022 - AUTORIA: Ver. Professor Luciano Rocha  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 020593 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 19B23EADF93A8B542F9580AFFDEBB430

